



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV10003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240313DV10003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Queimadas

Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB

CEP: 58000-000 - Tel.: (083) 33922276.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL - ÁREA PÚBLICA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respectivos Layouts Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprew, Sagres-Pb, Consigfácil, Dentre Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itai: Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso: Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra- Cheque: Diversos Relatórios, Dentre Eles Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. Geração de arquivos para integração com o E-SOCIAL e envio de remessa do SAGRES-PESSOAL do TCE-PB – PORTAL DO SERVIDOR – Sistema on-line para o servidor. Permite acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em estaque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de modulo administrativo. Recursos avançados de segurança.	Mês	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepiona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



Câmara Municipal

Casa Vereador Antônio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	<p>Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respective Layouts Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Síprew, Sagres-Pb, Consigfácil, Dentre Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itai: Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso: Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra- Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. Geração de arquivos para integração com o E-SOCIAL e envio de remessa do SAGRES-PESSOAL do TCE-PB – PORTAL DO SERVIDOR – Sistema on-line para o servidor. Permite acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em estaque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de modulo administrativo. Recursos avançados de segurança.</p>	Mês	10



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedêo Bieirão Lopes
QUEIMADAS - PB

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6 Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 10.000,00.



Câmara Municipal

Casa Vereador Getúlio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA**. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA**.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para a adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



Câmara Municipal

Lima Vereador, Guleão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Queimadas - PB, fevereiro de 2024.

Maria de Nazaré Oliveira

MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

Tesoureira da câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Queimadas - PB, fevereiro de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
Casa Vereador Gedroño Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respectivos Layouts Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprew, Sages-Pb, Consigfácil, Dentre Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itai: Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso: Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra- Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. Geração de arquivos para integração com o E-SOCIAL e envio de remessa do SAGRES-PESSOAL do TCE-PB – PORTAL DO SERVIDOR – Sistema on-line para o servidor. Permite acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em estaque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de modulo administrativo. Recursos avançados de segurança.	Mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando -se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1. Início: Imediato;
 - 7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal

Casa Vereador Getúlio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Câmara Municipal

Com. Vereador Gedálio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

....

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respectivos Layouts Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprew, Sagres–Pb, Consigfácil, Dentre Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hshc, Ital; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso: Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra– Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. Geração de arquivos para integração com o E–SOCIAL e envio de remessa do SAGRES–PESSOAL do TCE–PB – PORTAL DO SERVIDOR – Sistema on–line para o servidor. Permite acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em estaque: contracheques, comprovante de	Mês	10	1.000,00	10.000,00



Câmara Municipal

Casa Vereador Getúlio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de modulo administrativo. Recursos avançados de segurança.				
				Total 10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato
Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.

Maria de Nazare Oliveira
MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Queimadas - PB, 11 de março de 2024.


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Queimadas - PB, 13 de março de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240313DV10003

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DI SPENSA Nº DV 10003/2024 - 13/03/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Queimadas - PB, 13 de março de 2024.



JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação



Câmara Municipal

Cota Vereador Gedeon Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240313DV10003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV 10003/2024 - 13/03/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

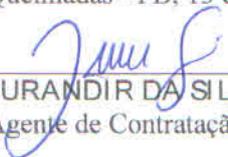
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Administração, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Queimadas - PB, 13 de março de 2024.



JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024

**CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO
DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA – Secretária
- MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA – Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA – Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA – Secretária
- MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA – Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA – Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, o servidor RICARDO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 619600-4 e JURANDIR DA SILVA, matrícula nº 610385-5.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

ANA PAULA RAMOS BARBOSA	matrícula 619062-6
MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA	matrícula 620342-6
ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA	matrícula 610469-0
MÁRCIA MARIA AGRA	matrícula 020846-9

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200, de 26 de abril de 2021:

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO	JURANDIR DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICARDO PEREIRA DE LIMA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARCELA EDUARDA MAIA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



34

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2

MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FARIAS DA SILVA ANA PAULA RAMOS BARBOSA
--------------------------	--

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos: Estadual nº 41.200/2021 e Municipal nº 016/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO MARQUES NETO, CPF nº 072.592.324-55, para exercer em Comissão o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, símbolo GP3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Procurador Jurídico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor FERNANDO AURELIO GOMES, CPF nº 657.859.324-15, para exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, símbolo GP2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Diretor Financeiro e de Investimentos, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma definida no § 4º do art. 2º da Portaria MPS Nº 519/2011 e suas alterações, em conformidade com a Portaria MPS Nº 440, de 9 de outubro de 2013; Portaria MTPS Nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e considerando os termos que preceitua a Lei Municipal nº 582/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros, para composição do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Queimadas, sob a presidência do primeiro indicado, órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, com mandato de 02 (dois) anos, admitida sucessivas reconduções, com a seguinte composição:

FERNANDO AURELIO GOMES - CPF nº 657.859.324-15
 Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
 Número da Certificação: 866629356892712
 Gestor de Recursos do RPPS

ANTONIO MARQUES NETO - CPF nº 072.592.324-55
 Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
 Número da Certificação: 747518215382801
 Certificação ANBIMA-CPA-10
 Membro indicado pela Presidente do RPPS.

MARIA SINFOROSA DUARTE CABRAL - CPF nº 996.670.534-15
 Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
 Número da Certificação: 400555634202801
 Membro indicada pelo Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se a portaria 257/2022 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queimadas, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal

Casa Vereador Góes de Bazeiro Lopes
QUEIMADAS - P.B.

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV10003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240313DV10003

CONTRATO Nº: /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



Câmara Municipal

Uma Vereadora: Cecília Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

01.031.1001.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Câmara Municipal

Lima Vereador Gedêo Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



Câmara Municipal

Casa Vereador Getúlio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedelso Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL - ÁREA PÚBLICA

PROPOSTA

Item/ Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT. (R\$)
------------	---------------	-----	-----	----------------

FOLHA DE PAGAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

1. Folha de Pagamento

Locação De Sistema De Folha De Pagamento - Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo : Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respective Layout's Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-Pb, Consigfácil, Dente Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itai); Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra- Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsof Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc - Geração de arquivos para integração com o E-SOCIAL e envio de remessa do SAGRES-PESSOAL do TCE-Pb - PORTAL DO SERVIDOR - Sistema on-line para o servidor. Permite o acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em destaque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de módulo administrativo. Recursos avançados de segurança.

MÊS 12 R\$ 1.000,00

R\$ 12.000,00

Valor Total da Proposta: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Prazo:12 (DOZE) Meses;

Pagamento: 12 (DOZE) Parcelas Iguais Mensais;

Validade da Proposta: 90 (Nôventa) Dias

João Pessoa, 05 DE JANEIRO DE 2024

Adriana de Franca Cavalcante

Adriana de Franca Cavalcante

CNPJ: 04.067.695/0001-80
 IMPORT INFORMATICA EIRELI
 Av. Esperança, 117-SL 101A 105 - AND 1 CXPST 394
 Manaira - CEP: 58.038-281
 João Pessoa-PB

7

Avenida Esperança, N.º 117, Sl 101 a 105, And 01, CXPST 394, Manaira, João Pessoa - PB

CEP 58038-281 | Fone (83) 35081310 / 999980009

COTAÇÃO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



JOÃO PESSOA - PB, 02 DE JANEIRO DE 2024.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

PROPONENTE: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER ESTA EDILIDADE.

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MESES	<p>SISFOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE: SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL.</p> <p>DIFERENCIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGILIDADE DOS PROCESSOS • OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS • GESTÃO DE BENEFÍCIOS • DCTF WEB • E-SOCIAL • PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO • CÁLCULOS DE RESCISÕES • ROTINAS DE PAGAMENTOS <p>O SISFOLHA AJUDA A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE E-TICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE</p>	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe
CEP: 58015-130
João Pessoa - PB.

(83)3241-9973 | (83) 98828-0109
suporte@e-ticons.com.br
eticons.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



		GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL (SPED), PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS. E-SOCIAL: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS DOS SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF E EFDREINF.		
			TOTAL	R\$ 15.000,00

VALOR MENSAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 1.2500,00 (MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VALIDADE: 60 (SESENTA) DIAS.

ETICONS – EMPRESA DE TEC. DA NEXE CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 09.196.974/0001-67

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe
CEP: 58015-130
João Pessoa - PB.

(83)3241-9973 | (83) 98828-0109
suporte@e-ticons.com.br
eticons.com.br



SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Camara Municipal de Queimadas - PB

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Licença de Uso de Software de Folha de Pagamento e contra cheque on line ee social	Mês.	12	1.350,00	16.200,00
				TOTAIS	1.350,00 16.200,00

- DA VALIDADE DA PROPOSTA
 - o A proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Parnamirim/RN, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Davi Costa de A. Júnior.
ADMINISTRADOR
CPF: 523.970.924-68

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
EM EIRELI IMPORT INFORMÁTICA LTDA. - ME**
CNPJ - 04.067.695/0001-80

JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO NETO, brasileiro, casado, (16/03/1988), empresário, natural de João Pessoa – PB, portador da CI nº **2.781.100 – SSP-PB** e de CPF nº **076.685.354-38**, residente e domiciliado na rua Engº. Luciano Vareda, 51 – aptº 801 - Tambaú, CEP – 58.038.070, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba e **KICIA LEAL DE SANTANA FREIRE**, brasileira, natural de João Pessoa – PB (29/03/1950), empresária, casada em comunhão universal de bens, portadora da CI nº **143.234 – SSSDS – PB.**, e do CPF nº **569.144.584-72**, residente e domiciliada na Av. Bahia, 308 – B. dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, únicos sócios da **IMPORT INFORMÁTICA LTDA.- ME**, com sede na Rua Miguel Couto, 251 – sl. 1003 – Centro, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, CEP – 58.010.770, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE – 25.2.0036230.6** por despacho datado de 28/09/2000 e inscrita no **CNPJ sob o nº 04.067.695/0001-80**, resolvem, assim, alterar e transformar seu contrato social:

1ª) – O endereço da sede social fica transferido para a rua Cel. Otto Feio da Silveira, 509 – sl. 203 – Pedro Gondim – João Pessoa - PB., CEP 58.031.010

2ª) – A sócia **KICIA LEAL DE SANTANA FREIRE**, que é possuidora de uma quota de capital do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), retira-se da sociedade livre e desembaraçada de qualquer compromisso, transferindo sua quota de capital para o sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO NETO**, subrogando-se este nos direitos e obrigações da sócia cedente.

3ª) – Fica transformada esta, de sociedade limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - ME**, com o nome de fantasia **"IMPORT SISTEMAS"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

4ª) – O acervo desta sociedade limitada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passará a compor o capital social da **EIRELI**

- **ATO CONSTITUTIVO** da empresa individual de responsabilidade limitada **IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 15:08 SOB Nº 25600059155.
PROTOCOLO: 170318125 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703326470. NIRE: 25600059155.
IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Rthine

7

2

**CONTINUAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI IMPORT INFORMÁTICA LTDA. - ME**

1ª) – A empresa girará sob o nome empresarial de **IMPORT INFORMÁTICA EIRELI – ME**.

2ª) – A sociedade tem sua sede social na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 509 – Sl. 203 – Pedro Gondim - J. Pessoa – PB., CEP 58.031.010

3ª) – O objeto social é o processamento de dados, desenvolvimento de sistemas de informação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e informática e locação de sistemas de informática .

4ª) – O capital social é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no país, de responsabilidade do titular.

5ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

6ª) – A empresa iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª) – A administração cabe a seu titular **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial no interesse social da empresa.

8ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados .

9ª) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual .

10ª) – Falecendo ou interditado o titular , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 15:08 SOB Nº 25600059155.
PROTOCOLO: 170318125 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703326470. NIRE: 25600059155.
IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rebun

7

RS

RS

3

**CONTINUAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI IMPORT INFORMÁTICA LTDA. - ME**

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª) – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**

13ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo .

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017



Epidio Rodrigues Ramalho Neto
Epidio Rodrigues Ramalho Neto

Kicia Santana Freire
Kicia Leal de Santana Freire



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 15:08 SOB Nº 25600059155.
PROTOCOLO: 170318125 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703326470. NIRE: 25600059155.
IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7

Cartório Garibaldi Av. Epitácio Pessoa, 2640
 9º Ofício de Notas Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO NETO (108861)) Em test. da verdade.
 Dou fé. João Pessoa - PB, 28/08/2017, 08:18:34.
 Achilles Garibaldi, Escrivão - Substituto
 Vlr R\$11,80, Fcp, R\$1,84, Farcen, R\$0,27, ISS R\$0,26
 Oper: SANIZY, 9e1a Digital, AF03/771-KJSU - Consulte a autenticidade em tros:775e1odigital.tjpb.jds.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 15:08 SOB N° 25600059155.
 PROTOCOLO: 170318125 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703326470. NIRE: 25600059155.
 IMPORT INFORMATICA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten marks including the number '7' and several illegible signatures or initials.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPORT INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ - 04.067.695/0001-80

JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO NETO, brasileiro, (16/03/1988), casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa - PB, portador da CI nº 2.781.100 - SSP-PB e de CPF nº 076.685.354-38, residente e domiciliado na rua Engº Luciano Vareda, 51 - aptº 801 - Tambaú, CEP - 58.038.070, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, titular da IMPORT INFORMÁTICA EIRELI -, com sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 509 - sl. 203 - Pedro Gondim - João Pessoa - PB., CEP 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE - 25600059155 por despacho datado de 28/09/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.695/0001-80, resolve, assim, alterar seu contrato social:

1ª) - O endereço da sede social fica transferido para a Av. Esperança, 117, salas 101,102,103,104 e 105 -1º and.- Manaira - João Pessoa - PB CEP 58.038.280 - Caixa Postal 394.

2ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta alteração contratual.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa, 16 e março de 2022

Elpidio Rodrigues Ramalho Neto



7

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large '7' and several scribbles.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 001516, inscrito no CPF n° 07250819453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07250819453	001516	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 09:53 SOB N° 20220155747.
PROTOCOLO: 220155747 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203625923. CNPJ DA SEDE: 04067695000180.
NIRE: 25600059155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
IMPORT INFORMATICA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.067.695/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPORT INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPORT	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ESPERANCA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 101 A 105 - AND 1 CXPST 394
-----------------------------------	----------------------	--

CEP 58.038-281	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CABFREIRE@UOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9998-0009
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:57:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Numero 4422

Razão Social: IMPORT INFORMATICA EIRELI - ME

Nome Fantasia: IMPORT SISTEMAS

CNPJ: 04.067.695/0001-80

Inscrição Municipal: 824593

Atividade Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundárias: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 509, SALA 203, PEDRO GONDIM

CEP: 58031010

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 15 de setembro de 2017

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **17TDMJQPN6**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento

Handwritten signatures and the number 7.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IMPORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.067.695/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:21 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **CBE5.58BB.AD52.ACAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



CERTIDÃO

CÓDIGO: EC82.EB9D.221E.CF58

Emitida no dia 19/01/2024 às 11:27:40

Nome Empresarial:

IMPORT INFORMATICA LTDA

Endereço:

MARIA LOUREIRO FRANCA

Bairro:

CABO BRANCO

Inscr. Estadual:

16.130.510-5

Número:

145

Complemento:

SL 01

CEP:

58045-060

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

04.067.695/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/01/2024
Hora: 12:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/010254

Nº de Controle de Autenticação

669.610.594.532

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 04067695000180		Nome do Contribuinte IMPORT INFORMATICA LTDA			
Endereço AV ESPERANCA		Número 00117	Apto/Sala 203	Bloco	Complemento SALA 101 A 105 - AND 1 CXPST 394
Bairro MANAIRA	CEP 58038282	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 82459-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 19/01/2024 12:14:21

44
7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.067.695/0001-80
Razão Social: IMPORT INFORMATICA LTDA
Endereço: AV MIGUEL COUTO 251 SL 1003 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603075456590137

Informação obtida em 08/03/2024 10:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.067.695/0001-80
Razão Social: IMPORT INFORMATICA LTDA
Endereço: AV MIGUEL COUTO 251 SL 1003 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718365569537730

Informação obtida em 21/02/2024 16:41:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
R

Valor	Imposto
-------	---------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.067.695/0001-80
Razão Social: IMPORT INFORMATICA LTDA
Endereço: AV MIGUEL COUTO 251 SL 1003 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905165104832289

Informação obtida em 19/01/2024 11:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.067.695/0001-80

Certidão n°: 15987202/2024

Expedição: 08/03/2024, às 10:58:01

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPORT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.067.695/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.067.695/0001-80
Razão Social: IMPORT INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: IMPORT INFORMATICA

Certidão emitida às 15:20 de 04/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **y/6TWT8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Handwritten signature and initials in blue ink.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ELZIRIO RODRIGUES RAMALHO DE SOUZA**
 SOC. IDENTIFICAÇÃO NACIONAL: **1182190 600 98**
 CPF: **078.095.754-38** DATA NASCIMENTO: **18/02/1958**
 FUNÇÃO: **ESTADO DE RODOVIAS PARANAENSE**
AGÊNCIA REGISTRO REGISTRO PARANÁ
 PERMISSÃO: **AC** **ACE** **CAF. HAD**
 N.º REGISTRO: **1853981838** VALOR: **25.000,00** ANULAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *[Assinatura]*
 LOCAL: **PARANÁ, PR** DATA EMISSÃO: **05/03/2001**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

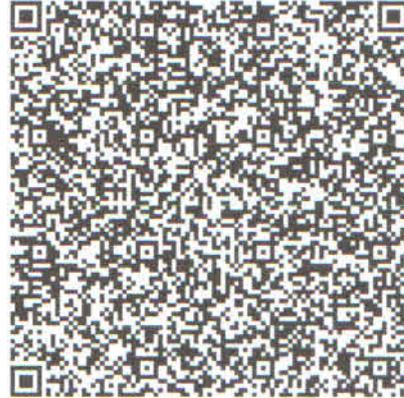
PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VALOR EM CÓDIGO
 O TERCEIRO NACIONAL
1853981838

P B

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten marks]
 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUAS ESTRADAS
GRANDES AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO

Atesto, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **IMPORT INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 04.067.695/0001-80**, localizada na Rua Coronel Otto Feio da Silveira, nº 509, Sala 203, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, prestou **serviços de locação de softwares de gestão de pessoal, sistema de contabilidade e Licitação Pública, aditamento e controle de contratos** para esta Edilidade durante o **exercício financeiro de 2020**. A referida Empresa cumpriu com todas as cláusulas do contrato, honrando com os prazos determinados, atendendo as necessidades da Administração de forma satisfatória, não apresentando durante o prazo do Contrato nenhuma prática que afetasse direta ou indiretamente esta Edilidade.

Duas Estradas – PB, 24 de Maio de 2021.

Emerson Luiz Trajano de Souza

Emerson Luiz Trajano de Souza

Responsável pelo Setor

Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas/PB CEP: 58.265-000
CNPJ: 08.787.012/0001-10
Tel: (83) 3265 1030 - Email: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31602405219290141642>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31602405219290141642-1
Data: 24/05/2021 10:26:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN46088-6HMS;



CNPJ: 08.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 10:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Marivalda de Melo Luna
Oficial-tá

Autenticidade

Reconheço a Firma Marivalda de Melo Luna
doutor(a) Marivalda de Melo Luna
Em teste Marivalda de Melo Luna da verdade
Duas Estradas Marivalda de Melo Luna

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Marivalda de Melo Luna
Oficial do Registro Civil
CPF: 674.770.384-72
Duas Estradas - PB

Selo de Segurança
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 06.870-0-0
Rua: ...
Fone: ...

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpbc.juiz.br> ou Consulte o Documento em: <https://azrevedestados.nol.br/documento/31602405219290141642-2>
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31602405219290141642-2
Data: 24/05/2021 10:26:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM46089-7PFK:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1346
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-0404 - contato@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tábuas

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 10:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten marks and signatures in blue ink.



Câmara Municipal
 Casa Vereador Getúlio Bezerra Lopes
 QUEIMADAS - PE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 10003/2024

Queimadas - PB, 14 de março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL ÁREA PÚBLICA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **IMPORT INFORMATICA LTDA - R\$ 10.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por **Dispensa de Licitação - dispensa por valor -**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria de Nazare Oliveira
 MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
 Tesoureira da câmara

7



Câmara Municipal
Cruz Vereador Gráudio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 10003/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respectivos Layouts Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprew, Sagres-Pb, Consigfacil, Dentre Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itai; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra- Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. Geração de arquivos para integração com o E-SOCIAL e envio de remessa do SAGRES-PESSOAL do TCE-PB – PORTAL DO SERVIDOR – Sistema on-line para o servidor. Permite acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em estoque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de modulo administrativo. Recursos avançados de segurança.						
IMPORT INFORMATICA LTDA	Mês	10	1.000,00	10.000,00	1	
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA	Mês	10	1.250,00	12.500,00	2	
D C DE ARAUJO JUNIOR	Mês	10	1.350,00	13.500,00	3	

Queimadas - PB, 14 de março de 2024

RESULTADO FINAL:

- IMPORT INFORMATICA LTDA.
04.067.695/0001-80
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00

Maria de Nazare Oliveira
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara

7



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10003/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA
PÚBLICA.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta
do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Queimadas - PB, 14 de março de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

Casa Vereador Getúlio Bezerra Leites
QUEIMADAS - PB

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10003/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.

Interessados: Câmara Municipal de Queimadas e: IMPORT INFORMATICA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

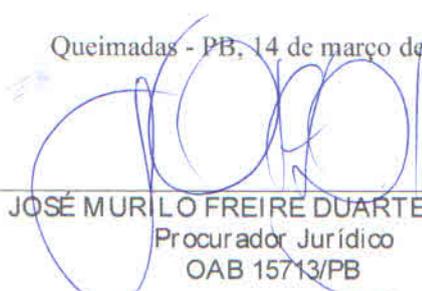
PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Queimadas - PB, 14 de março de 2024.



JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB 15713/PB



Queimadas - PB, 15 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV10003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

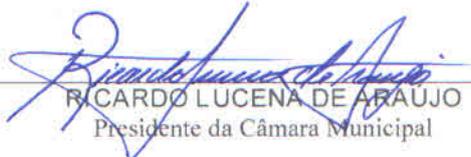
- IMPORT INFORMATICA LTDA.

04.067.695/0001-80

Item(s): 1.

Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.


RICARDO LUCENA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal



Queimadas - PB, 15 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV10003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IMPORT INFORMATICA LTDA.
04.067.695/0001-80
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Queimadas - PB, 15 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

Publique-se e cumpra-se.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
Câmara Vereador Godão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

DISPENSA Nº DV 10003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Queimadas - PB, 15 de março de 2024.

Maria de Nazaré Oliveira
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



DISPENSA N° DV10003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Queimadas - PB, 15 de março de 2024.



JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

62

DISPENSA Nº DV10003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240313DV10003

CONTRATO Nº: 51301/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E IMPORT INFORMATICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IMPORT INFORMATICA LTDA - AVENIDA ESPERANCA, 117 - MANAIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 04.067.695/0001-80, neste ato representado por Elpídio Rodrigues Ramalho Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Engº Luciano Vareda, 51, Apt. 801 - Tambaú - João Pessoa - PB, CPF nº 076.685.354-38, Carteira de Identidade nº 2781100 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo: Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respectivos Layouts Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprew, Sagres–Pb, Consigfácil, Dentre Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itai: Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso: Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra– Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc. Geração de arquivos para integração com o E–SOCIAL e envio de remessa do SAGRES–	Mês	10	1.000,00	10.000,00



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

63

PESSOAL do TCE-PB – PORTAL DO SERVIDOR – Sistema on-line para o servidor. Permite acesso do servidor a alguns serviços disponibilizados por sua entidade. Algumas funcionalidades em estaque: contracheques, comprovante de rendimentos Acesso seguro, mediante cadastramento e validação. Gerenciamento feito através de modulo administrativo. Recursos avançados de segurança.				
				Total: 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bazzero Lopes
QUEIMADAS - PB

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

66

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

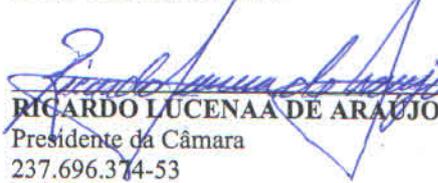
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 15 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

Maximiliano Eduardo Melo Borges de Sá
11912541132

PELO CONTRATANTE


RICARDO LUCENAA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
237.696.374-53

PELO CONTRATADO


IMPORT INFORMATICA LTDA
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO NETO
076.685.354-38

03621217997



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 09:16:49 foi protocolizado o documento sob o N° 42061/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/03/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Queimadas
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 10.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL ÁREA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.067.695/0001-80
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	98857be10c1493700c5570062ad20df1
Formalização da autoridade competente	Sim	4c47691914f2399b7e57953b0ff879b2
Estimativa da despesa	Sim	bfce2410e8e9bd5760768bf256add42f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	139a8702a0948b372fe1eb18d45ad20f
Formalização de demanda	Sim	0c3296b3fb00ee5101099a922e9e333b
Justificativa de preço	Sim	7da9b1bcead57a4ae8f7733007de7502
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	c2b279339068d4926ebbc1dcf60bc6d9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e1d407ea67905b17ad1129a10561bc2e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP	Sim	393d7cf7ac427af8c71475e6ea8db12a

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 10 (dez) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 01/03/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPECTUAÇÃO

Fica repectuado o valor abaixo descrito, com base no saldo existente no contrato supracitado.

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE: Sistema de gestão contábil, capaz de controlar toda a gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município, disponível em ambiente web. O sistema está atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, M-CASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais e demais litígios legais. Geração de relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório, permitindo exportar para PDF, Word, Excel; Impressão de relatório/gráfico de controle interno com demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais; Contabilização automatizada, integrando aos módulos de gestão tributária, folha de pagamento, patrimônio e estoque, gerando a contabilização automática deles. O sistema pode criar todos os documentos e relatórios para serem assinados digitalmente, na plataforma de assinatura do órgão, identificando número do documento, unidade orçamentária, unidade gestora, favorecido, valor do documento, data do documento, todos os documentos e relatórios emiuidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil.	MES	10	910,00	9.100,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: Sistema de gestão de pessoal de interface amigável permitindo o controle de forma integrada e eficiente todas as etapas do gerenciamento de pessoal: Cadastro completo do servidor, seus históricos de atos de admissão, afastamentos e demissões, gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos entre outros.	MES	10	500,00	5.000,00
Total:					14.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/03/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:
 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 09.272.1013.2072 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS
 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Senhora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Queimadas-PB, exarada na Dispensa de Licitação nº 002/2023, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e item 7 da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas/PB, 01 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPM
 CONTRATANTE

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ nº 07.553.129/0001-76
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 10201/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 - 09.272.1013.2073 - 3390.39.99 VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM- CNPJ/MF nº 07.434.768/0001-12 e: SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.821.365/0001-91, DATA ASSINATURA: 11.03.2024. VALOR R\$ 30.000,00.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONSULTORIA ATUARIAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE QUEIMADAS – PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 3M CONSULTORIA ATUARIAL – CNPJ: 29.581.157/0001-30, Valor R\$ 10.800,00.

Queimadas - PB, 02 de Abril de 2024
 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÉGO LUCENA
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 10301/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONSULTORIA ATUARIAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 - 09.272.1013.2073 - 3390.39.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM- CNPJ/MF nº 07.434.768/0001-12 e: 3M CONSULTORIA ATUARIAL – CNPJ: 29.581.157/0001-30, DATA ASSINATURA: 02.05.2024. VALOR R\$ 10.800,00.



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMPORT INFORMATICA LTDA - R\$ 10.000,00.

Queimadas - PB, 15 de Março de 2024
 RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATIANA MARIA SILVA SANTANA 08507884474 - R\$ 21.000,00.

Queimadas - PB, 22 de Março de 2024
 RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

70
 EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

DV10005/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES (DESKTOP) E NOTEBOOKS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES, E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMPRESSORA E RESET, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a TATIANA MARIA SILVA SANTANA 08507884474 - R\$ 17.000,00.

Queimadas - PB, 22 de Março de 2024

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10006/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a TATIANA MARIA SILVA SANTANA 08507884474 - R\$ 19.500,00.

Queimadas - PB, 27 de Março de 2024

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10007/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a ESTEPHANY RODRIGUES BARBOSA SILVA - R\$ 19.000,00.

Queimadas - PB, 27 de Março de 2024

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL – ÁREA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS 01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 51301/2024 - 15.03.24 - ORT INFORMATICA LTDA - R\$ 10.000,00.

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS 01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 51401/2024 - 22.03.24 - TATIANA MARIA SILVA SANTANA 08507884474 - R\$ 21.000,00.

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES (DESKTOP) E NOTEBOOKS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES, E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMPRESSORA E RESET, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS 01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 51501/2024 - 22.03.24 - TATIANA MARIA SILVA SANTANA 08507884474 - R\$ 17.000,00.

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10006/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS 01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 51601/2024 - 27.03.24 - 53.764.191 EDILIO PEREIRA - R\$ 19.500,00.

ESTADO DA PARAIBA
 CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS 01.031.1001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 51701/2024 - 27.03.24 - 40.650.488 ESTEPHANY RODRIGUES BARBOSA SILVA - R\$ 19.000,00



SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRASIL COMERCIAL DIGITAL LTDA - R\$ 149.000,00.

Queimadas - PB, 20 de Março de 2024

ESTADO DA PARAIBA
 SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, REMANUFATURAMENTO E RECARGA DE TONNERS. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 16.500,00.

Queimadas - PB, 27 de Março de 2024

SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO – Gestor

ESTADO DA PARAIBA
 SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: GESTÃO/UNIDADE: 04.001 PROGRAMA DE DESPESA: 26.782.1012.2075 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes de Queimadas e: CT Nº 30101/2024 - 21.03.24 - BRASIL COMERCIAL DIGITAL LTDA - R\$ 149.000,00.

ESTADO DA PARAIBA
 SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, REMANUFATURAMENTO E RECARGA DE TONNERS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes de Queimadas e: CT Nº 50101/2024 - 27.03.24 - 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 16.500,00



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 10:03:39 foi protocolizado o documento sob o N° 46988/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Número do Contrato: 000503012024

Data da Publicação: 05/04/2024

Data da Assinatura: 15/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SOFTWARE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SETOR DE PESSOAL ÁREA PÚBLICA.

Contratado (Nome): IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 04.067.695/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	16117e3db3e06e2002b1c6fc337f7fb8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bd67fbe380035b1cfa09cd5947b7c40f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c2b279339068d4926ebbc1dcf60bc6d9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	48f57e2bc36d50209ff173d12cbf3bb2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f0b96b48b63932b9695dacd23e693f2b

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 16.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachó, 03 - Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB

Fone: 083 - 3392-1242 - Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br - E-mail: cmqueimadas@gmail.com

72

PORTARIA/CMQ/Nº 002/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTORA DO CONTRATO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**, matrícula nº 0000223, que exerce a função de Tesoureira, como **GESTORA** dos Contratos Administrativos, no âmbito dos procedimentos licitatórios vinculados a Câmara Municipal.

Art. 2º Caberá a Gestora de Contratos, acompanhar a execução, validade dos contratos e solicitar a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 8º da Lei 14.133.

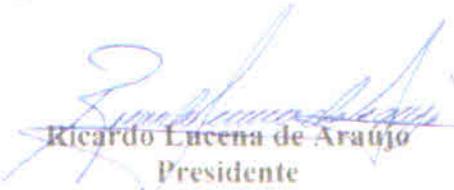
Art. 3º Caberá a Fiscal de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e § 3º art. 8º da Lei nº 14.133.

Art. 4º Deverá a servidora designada acompanhar a execução, validade dos contratos, solicitando a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 8º da Lei nº 14.133.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se no processo.

Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


Ricardo Lucena de Araújo
Presidente